

Publicações Regais

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MARCOS ANTONIO COLIS Contador CRC 041.330-0/PR LIVIO HITLER MIRANDA Tesoureiro LUIS CARLOS BORGES CARDOSO Prefeito

MUNICÍPIO DE Alto Piquiri PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MARCOS ANTONIO COLIS Contador CRC 041.330-0/PR LIVIO HITLER MIRANDA Tesoureiro LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO 2.015 A AGOSTO 2.016

MARCOS ANTONIO COLIS Contador CRC 041.330-0/PR LIVIO HITLER MIRANDA Tesoureiro LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

MARCOS ANTONIO COLIS Contador CRC 041.330-0/PR LIVIO HITLER MIRANDA Tesoureiro LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MARCOS ANTONIO COLIS Contador CRC 041.330-0/PR LIVIO HITLER MIRANDA Tesoureiro LUIS CARLOS BORGES CARDOSO Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.243.202/0001-08 Rua Santos Dumont, 10 - Vila Rica - CEP 87500-000 - Alto Piquiri - Paraná Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº171/2016 SÚMULA: Exonera o servidor POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº: 249712/16 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL INTERESSADO: EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 4777/16 - Segunda Câmara Prestação de Contas Anual Poder Legislativo do Município de Cafetal do Sul, Exercício Financeiro de 2015. Regularidade das Contas.

RELATÓRIO Trata-se do processo da prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Cafetal do Sul, referente ao exercício financeiro de 2015, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 114/2016 - TCE/PR, de responsabilidade do senhor Evandro Lima de Oliveira, presidente da Câmara no período de 01/01/2015 até 31/12/2016.

VOTO Diante do exposto, com fundamento no artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, VOTO pela regularidade das contas do Poder Legislativo do Município de Cafetal do Sul, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Evandro Lima de Oliveira.

ACORDAM Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I - Julgar, com fundamento no artigo 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, regulares as contas do Poder Legislativo do Município de Cafetal do Sul, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Evandro Lima de Oliveira;

II - determinar, depois de transitada em julgado a decisão, com fundamento no artigo 398, § 1º do Regimento Interno, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivar.

FABIO DE SOUZA CAMARGO Conselheiro Relator NESTOR BAPTISTA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA Estado do Paraná TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR E A EMPRESA APARECIDA DE FATIMA PASSCHOAL ANTONIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA Estado do Paraná TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR E A EMPRESA APARECIDA DE FATIMA PASSCHOAL ANTONIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA Estado do Paraná TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR E A EMPRESA APARECIDA DE FATIMA PASSCHOAL ANTONIEL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA Ciente o Saneamento Resende torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para Parcelamento do solo urbano para fins de Loteamento Industrial, Comercial e de Serviços - Parque Itaipu a ser implantada Lote de terras nº 2/B, da subd. do lote nº 2, área de expansão urbana, no município de Umuarama-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A.C.Vale Cooperativa Agroindustrial, torna pública que irá requerer ao IAP, renovação de Licença de Operação para Depósito e Comércio de Agrotóxicos, instalada na Rodovia PR-323, Km 315 Jaborand, Município de Umuarama - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 577/2016 VALTER PEREIRA DA ROCHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 129/2016 SUPRESSÃO Resolução de preço nº 283/2013 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ nº 78.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CONSTRUÇÃO CRF LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.581.095/0001-63, com sede na Rua CAJATI PARQUE INDUSTRIAL, BARRAGEM 2 - CEP: 86820-000 - BAIRRO: CHACARA 376-3, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela(s) Sr.(s) ROBINSON FRIEDRICH, portador da cédula de identidade civil RG nº 8649502 SSP/PR, e do CPF nº 046.236.459-65, RUA ARGENTINA, 3763 PROLONGAMENTO PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 86820000 - BAIRRO: CHACARA n.º, tem entre si julgado e acordado na melhor forma de direito, o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa por empreitada global destinada construção de um Barracão com 1.000 m2 onde será instalado a sede do ARCO, conforme convênio nº 07/0398/2012 Portaria 453/2012 - FUNASA, conforme memorial descritivo e planilhas em anexo. O órgão solicitante Secretária Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, dá(O) Tomada de preços 21/2013, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DECRETO 363/2016 O Prefeito Municipal proferiu pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 60/2016, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016. Publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 94/2016, que tem por objeto a Aquisição de Bolsas de Colostomia, destinadas a Secretária Municipal de Saúde para atender os pacientes Colostomizados. Órgão solicitante, Secretária Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 124/2016 - SECRETARIA DE SAÚDE SÚMULA: Concessão de Dádia HAILTON LUIZ DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e 16 horas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para transporte de pacientes para as cidades de Curitiba.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA UNIDADE REQUERENTE: NOME BENEFICIÁRIO: LUCIANO SENAS DOS SANTOS LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL: ENDEREÇO: BENEFICIÁRIO: CPF: 000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA: 3355 Nº. CONTA: 21.584-9 DESTINO: 21.584-9 Nº. EMPENHO: 250.00 OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM AUTORIZAÇÃO) ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO(DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE ASS. DO SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ Decreto nº 16/2016 Curitiba, 08 de outubro de 2016. O Presidente do Conselho facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste no dia 28/10/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ Decreto nº 16/2016 Curitiba, 08 de outubro de 2016. O Presidente do Conselho facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste no dia 28/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ D E C R E T A Nº 378/2016 SÚMULA: Autoriza Viagem e concede dádia. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o dia 28/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ D E C R E T A Nº 378/2016 SÚMULA: Autoriza Viagem e concede dádia. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o dia 28/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 986/2016 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 986/2016 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 3357 De 24 de outubro de 2016 SÚmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e dá outras providências.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA Ciente o Saneamento Resende torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para Parcelamento do solo urbano para fins de Loteamento Industrial, Comercial e de Serviços - Parque Itaipu a ser implantada Lote de terras nº 2/B, da subd. do lote nº 2, área de expansão urbana, no município de Umuarama-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A.C.Vale Cooperativa Agroindustrial, torna pública que irá requerer ao IAP, renovação de Licença de Operação para Depósito e Comércio de Agrotóxicos, instalada na Rodovia PR-323, Km 315 Jaborand, Município de Umuarama - PR.

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes sub-rows for various tax categories like IPTU, IPTU Substituído, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS DESTINADAS AO FUNDER, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS DESTINADAS AO FUNDER, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, % em relação ao Plano. Includes rows for FINEP, FINEC, FINEP, etc.

JANEIRO A AGOSTO 2.016 BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3558
De 24 de outubro de 2016
Sumária: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas de alimentação e hospedagem e de transporte no exercício de suas funções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁ
CNPJ 05.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: 44-3664-1320
www.altoparaíso.pr.gov.br
Decreto nº 1414/2016
Sumária: Cancela Empenhos de Restos a Pagar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
de dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
RUA EDUARDO REIS, 240 - BLOCO 9 - QUADRA 1 - JARDIM PADRE IVO
FONE/FAX: (014)3665-1263 - DOURADINA - PARANÁ
E-mail: apaedouradina2011@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 238/2016
Data: 24.10.2016
Emenda: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e anula dotação de 2016 de 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) em favor do Projeto Municipal de Guaira.

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: ofciodeimoveis.guaira@gmail.com
AVENIDA CORONEL OTÁVIO TOSTA, Nº 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá, Estado do Paraná, sita à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, FAZ SABER, ao Sr. **JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob nº. 338.465.021-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº. 2.135, Jardim Higienópolis, nesta cidade de Guairá/PR, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição do Banco Bradesco S/A, no sentido de ser intimado a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da fiduciária.

Guairá, 17 de outubro de 2016

Márcia Regina Centenaro
TITULAR DESIGNADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: ofciodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá, Estado do Paraná, sita à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, FAZ SABER, a Sr. **CRISLAINE BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no C.P.F. sob nº. 013.567.741-64, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº. 2.135, Jardim Higienópolis, nesta cidade de Guairá/PR, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição do Banco Bradesco S/A, no sentido de ser intimado a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da fiduciária.

Guairá, 17 de outubro de 2016

Márcia Regina Centenaro
TITULAR DESIGNADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Guairá – Estado do Paraná
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Email: ofciodeimoveis.guaira@gmail.com
Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67 – FONE: (44) 3642 – 1144

Márcia Regina Centenaro Costa
TITULAR DESIGNADA
CPF 029.243.599-10

EDITAL

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guairá, Estado do Paraná, sita à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº. 67, Centro, FAZ SABER, o Sr. **FABIO ROBERTO DIAS DONA**, inscrito no C.P.F. sob nº. 001.268.711-16, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº. 2.135, Jardim Higienópolis, nesta cidade de Guairá/PR, que encontra-se neste Serviço Registral, uma petição do Banco Bradesco S/A, no sentido de ser intimado a comparecer neste Serviço Registral, a fim de, quitar às prestações vencidas junto com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de não o fazendo, consolidar-se, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro de 1997, a propriedade do imóvel alienado, em nome da fiduciária.

Guairá, 17 de outubro de 2016

Márcia Regina Centenaro
TITULAR DESIGNADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0632015.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o primeiro termo aditivo de contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a C. R. MARTINEZ & CIA LTDA - EPP.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a C. R. MARTINEZ & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, com sede à Rua Projetada A, 1670, Parque Industrial III, CEP: 87.507-135, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador de cédula de identidade R.G. Nº 6.925.696-1 SSP-PR, CPF nº 021.110.919-36, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Cep: 87.502-430, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da licitação Tomada de Preço nº 006/2015, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato terá vigência até (31/12/2016), podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias com o contrato de Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original nº 063/2015.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primário e vai assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 19 DE AGOSTO DE 2016.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
C. R. MARTINEZ & CIA LTDA - EPP
CNPJ nº 04.375.328/0001-43
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Representante
Contratada
TESTEMUNHAS:
ANDRÉ LUIS CRIPA
CPF: 059.846.049-73
MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
CPF: 018.791.419-22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
DECRETO Nº 1.450, de 24 de outubro de 2016.
Prorroga a validade do Concurso Público nº001/2014, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 81, da Lei Orgânica, e pelo item 13.2 do Edital do Concurso Público nº001/2014.
DECRETA:
Art.1º Fica prorrogada a validade do Concurso Público nº 001/2014, publicado no órgão Oficial do Município em 29 de outubro de 2014, pelo período de 02(dois)anos, conforme disposto no item 13.2 do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Município de Maria Helena (CNPJ: 76.247.386/0001-00), torna pública que RECEBEU do IAP, a Licença de Operação (nº 31219) com validade até 06/10/2016) para Aterro Sanitário Classe II A - Não Inertes, local Rodovia Pr-480, Lote 32-A-1/A, Zona Rural, Maria Helena, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3829/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Anulação Financeira e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orgânica nº 121 de 21 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2015, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos - Pessoal 350.000,00
3.1.90.11.00.00 37 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 350.000,00
3.3.90.05.00.00 36 Outros Benefícios Previdenciários dos Servidores 20.000,00
3.1.90.13.00.00 48 Obrigações Patronais 15.000,00
3.3.90.13.00.00 37 Obrigações Patronais 25.000,00
3.3.91.97.00.00 44 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial 45.000,00
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDEB 10.301.0009.2.027 Manutenção da Divisão de Saúde – Atenção Primária em Saúde
3.1.90.13.00.00 203 Obrigações Patronais 25.000,00
3.3.90.13.00.00 37 Obrigações Patronais 25.000,00
3.3.91.97.00.00 215 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial 30.000,00
Fonte de Recurso 000 Recursos Ordinários (livres)
Total 530.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
Recursos Ordinários (livres) 530.000,00
TOTAL 530.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3828/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 121 de 21 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 26.767,60 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 Manutenção do Centro de Educação Infantil 26.767,60
3.1.90.11.00.338 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 26.767,60
3.3.90.39.00.549 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.767,60
TOTAL GERAL 26.767,60
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento original, no corrente exercício financeiro, como segue:
08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.1.90.13.00.340 Obrigações Patronais 3.000,00
3.1.90.16.00.342 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 2.000,00
3.3.90.30.00.346 Material de Consumo 17.000,00
3.3.90.36.00.347 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 2.000,00
3.3.90.39.00.549 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.767,60
Fonte de Recurso 103 5% Sobre Transferências Constitucionais Exercício Corrente 26.767,60
TOTAL GERAL 26.767,60
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
Notificação de Liberação de Recursos Federais
Em cumprimento ao disposto do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997. Notificamos os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, com sede no Município de Esperança Nova de transferências de recursos financeiros Federais abaixo relacionados:
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/10/2016 FPM 8.863,38
20/10/2016 FUNDEB 1.743,43
20/10/2016 ITR 49,05
21/10/2016 SIMPLES NACIONAL 5,00
Esperança Nova em, 21 de Outubro de 2016.
Edson Jaques Santos
Diretor da Divisão de Tesouraria e Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.948/2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias de viagem ao Prefeito Municipal, SIDINEI DELAI, para viajar a cidade de Curitiba, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU e no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos dias 24 e 25/10/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3.947/2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diária de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de viagem para SONIA MARIA GOMES LIMA FABRI, servidora pública municipal, viajar a cidade de Londrina, para participar da II Formação da Rede de Assistência Técnica para o processo de adequação dos Planos de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica, no dia 26 de outubro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2016.
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO Nº 01/2015 – CONTRATO Nº 867/2016-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Aparecido Marzote
Objeto: realinhamento preço da lanterna de R\$ 0,85/kg para R\$ 1,30/kg
Data: 20 de outubro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
Ato de Mesa nº 014/2016
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores APARECIDO DE SOUZA, RG nº 3.534.862-0, CLAUDIO OLIVEIRA CASTRO, RG nº 7.276.754-0, e MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS, RG nº 4.308.164-8, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2016, utilizando do veículo da Câmara para o transporte, onde participarão de Curso com o tema: "Cuidados Jurídicos do final da Gestão Municipal" realizado pela NS Treinamentos com inscrição no valor de R\$ 600 (seiscentos) cada, cabendo-lhes receber 04 (quatro) diárias de R\$ 421,76 (quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) cada, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Resolução nº 01/2011.
RESOLUÇÃO Nº 01/2011
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente
José Raimundo Viana
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
Ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2015, firmado em 23 de outubro de 2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: MANOEL FRACASSI GOMES, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 28, bairro Vitoria, no Município de Maria Helena - PR, inscrito no CPF nº 602.259.719-68, portador do RG nº 4.424.759-9, SSP/PR, denominado CONTRATADO, com base no disposto do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato de Fomento nº 17/2015, firmado entre as partes em 23 de outubro de 2015, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora adotado as dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 21 de outubro de 2016
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
MANOEL FRACASSI GOMES
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
Ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2015, firmado em 23 de outubro de 2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: VALDILENE CAMPELO PINHEIRO BRUNELLI, residente e domiciliada Rua Piquiri, Quadra 04, Lote 06, na Rua Rural Ricardo Brunelli, no Município de Maria Helena - PR, inscrita no CPF nº 974.804.059-53, portadora do RG nº 6.613.067-0 SSP/PR, denominada CONTRATADA, com base no disposto do art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato de Fomento nº 17/2015, firmado entre as partes em 23 de outubro de 2015, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora adotado as dotações do orçamento do exercício de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 21 de outubro de 2016
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.451, de 24 de outubro de 2016.
Prorroga a validade do Concurso Público nº002/2014, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 81, da Lei Orgânica, e pelo item 13.2 do Edital do Concurso Público nº002/2014.
DECRETA:
Art.1º Fica prorrogada a validade do Concurso Público nº002/2014, publicado no órgão Oficial do Município em 29 de outubro de 2014, pelo período de 02(dois)anos, conforme disposto no item 13.2 do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.452, de 24 de outubro de 2016.
Prorroga a validade do Concurso Público nº002/2014, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 81, da Lei Orgânica, e pelo item 13.2 do Edital do Concurso Público nº002/2014.
DECRETA:
Art.1º Fica prorrogada a validade do Concurso Público nº002/2014, publicado no órgão Oficial do Município em 29 de outubro de 2014, pelo período de 02(dois)anos, conforme disposto no item 13.2 do Edital.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 24 dias do mês de outubro de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 164, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.
Súmula: Licença Especial de 90 (oitenta) dias referente ao quinquênio 2008-2013.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o conteúdo no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos nº 470/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora Maria de Lourdes Gomes de Salles, matrícula nº 2.148, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível B-03, Licença Especial de 90 (oitenta) dias referente ao quinquênio 2008-2013.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de outubro de 2016.
Edifício do Paço Municipal, em 24 de Outubro de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: prefeitura@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EDITAL Nº 005/2016 - G
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DE TÍTULO E DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 05/2016

Ana Claudia dos Santos, Presidente da Comissão Especial de Concurso Público de Icaraima, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

TORNA PÚBLICO: A nota de Título e da Prova Prática da Prefeitura Municipal de Icaraima, aberto através do Edital nº 05/2016, conforme a seguir:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULO	PRÁTICA	CARGO
1916588	ADÃO DO CARMO MIRA		76,78	MOTORISTA
1916513	ANA MARIA PAIXÃO DO NASCIMENTO	CNH - INCOMPATÍVEL		MOTORISTA
1916526	ANDERSON HERMES DO CARMO SILVA	AUSENTE		MOTORISTA
1916579	ANDERSON ROGERIO CARDOSO		55,00	MOTORISTA
1916512	CHARLES PERES MOTA		42,50	MOTORISTA
1886308	CLAUDIA VIEIRA REBOLSA		36,25	MOTORISTA
1886337	CLEIA DE LOURDES DIAS FERREIRA		5,00	MOTORISTA
1886324	ELIAS JUNIOR LEDUR	AUSENTE		MOTORISTA
1916589	GIVANILDO PACTO		48,75	MOTORISTA
1886329	GUSTAVO HENRIQUE ALVES		96,42	MOTORISTA
1886247	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	AUSENTE		MOTORISTA
1916569	MAIKON NUNES DE OLIVEIRA	AUSENTE		MOTORISTA
1916563	MARCIONE NEVES DA SILVA		83,92	MOTORISTA
1886333	NEIVA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA LUZ		50,53	MOTORISTA
1886205	PAULO CESAR DA SILVA		55,71	MOTORISTA
1886257	PEDRO VICENTINI JUNIOR	AUSENTE		MOTORISTA
1886240	REGINALDO GOMES DOS SANTOS		55,53	MOTORISTA
1886296	RENAN DE SOUZA FELICIANO	CNH - INCOMPATÍVEL		MOTORISTA
1886250	RODRIGO RIBEIRO GARCIA		91,42	MOTORISTA

1916488	ROGERIO DA SILVA MADRIGAL DOS SANTOS		AUSENTE	MOTORISTA
1916476	ROGERIO DE OLIVEIRA AMARAL		61,78	MOTORISTA
1916510	VAGNER ROGERIO ARDUINI		AUSENTE	MOTORISTA
1916623	VALMIR AMANCIO DA SILVA		AUSENTE	MOTORISTA
1916519	WANDERLEI BARROS DA SILVA		70,71	MOTORISTA
1916527	ADRIANA DA SILVA EMERIM BORTOT		1,20	PROFESSOR
1886236	ANGELA JOSE DOS SANTOS		0,00	PROFESSOR
1916565	ANGELA MARIA DOS ANJOS		0,00	PROFESSOR
1886220	BEATRIZ SELEGUIM SILVESTRE		NAT	PROFESSOR
1916487	BRUNA LEONILDA PERIM		NAT	PROFESSOR
1916582	CAMILA LEME LUCANIA		3,10	PROFESSOR
1886218	CAMILA MARIANA DA SILVA		NAT	PROFESSOR
1886305	CELIA MARIA DOS SANTOS		2,00	PROFESSOR
1886313	CÉLIS APARECIDA MILANI		6,80	PROFESSOR
1916491	DEISE PEREIRA DE SÁ		NAT	PROFESSOR
1916649	EDINALVA SILVA		NAT	PROFESSOR
1886278	ELIANE TRISTÃO BARBOSA		1,00	PROFESSOR
1916621	EUSÁNGELA LOUZADA DARISSE		1,00	PROFESSOR
1886232	ÉRICA HALACHEN DAS NEVES CAPARELLI		NAT	PROFESSOR
1916502	FABIANA APARECIDA BEDETTI		NAT	PROFESSOR
1916566	FABIANA DE SOUZA ZAMPIERI		11,50	PROFESSOR
1886300	FATIMA ADRIANA DOS REIS ROQUE		NAT	PROFESSOR
1916507	FÁTIMA APARECIDA SABEC		3,70	PROFESSOR
1886280	FERNANDA VALRINA TRISTÃO BARBOSA		0,70	PROFESSOR
1886288	GABRIELA BEZERRA NEVES		3,10	PROFESSOR
1916484	GISELE APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS		0,00	PROFESSOR
1886241	GRAZIELE RIBEIRO		NAT	PROFESSOR
1916570	HERMINIA ISAURA TINTI RODRIGUES		0,80	PROFESSOR
1916614	IEDA BEATRIZ LUCENA		NAT	PROFESSOR
1886327	ISABELA PERIM DE OLIVEIRA		NAT	PROFESSOR
1916472	IVONETE AMORIM DE ALMEIDA		NAT	PROFESSOR
1886212	JHENNIFER FERANTE GONÇALVES		NAT	PROFESSOR
1886283	KAROLINE MENEGHETTI ANGELOTTI		NAT	PROFESSOR
1886289	KEITY APARECIDA DE OLIVEIRA		NAT	PROFESSOR
1916538	MARCIA FABRIS		5,00	PROFESSOR

1916586	MARCIA ZATT DA SILVA		3,80	PROF
---------	----------------------	--	------	------

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2301 de 24 de outubro 2016
Simula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2302 de 20 de outubro 2016
Simula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 270 de 24 de outubro 2016
Simula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 271 de 24 de outubro 2016
Simula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 118/2016
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2016.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.002, de 13 de junho de 2016, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicada por incorreção
LEI COMPLEMENTAR Nº 421
DE: 21 de outubro de 2016.
Inclui na área de expansão urbana do Município de Umuarama os imóveis que especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

Table with 3 columns: ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA, DATA, VALORES. Rows include UNIÃO - Outros Royalties e Compensação, MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PARANÁ.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19316
ORÇÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, PARA O "PROGRAMA BRASIL CARINHOSO", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 10/11/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 081/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTA MUNICIPALIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2851, de 21 de Outubro de 2016
Neste Diálogo sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, especial a Lei Municipal nº. 1484, de 21 de Outubro de 2016; DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2856, de 24 de Outubro de 2016
Neste Diálogo sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, especial a Lei Municipal nº. 1397, de 15 de Dezembro de 2015; DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2856, de 24 de Outubro de 2016
Neste Diálogo sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, especial a Lei Municipal nº. 1397, de 15 de Dezembro de 2015; DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 9382/2016
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1- O requerimento protocolado sob nº 9665/2016 em 24/10/2016, devidamente instruído e tramitado;
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica.
RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão nº 072/2016
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9077/2016 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 072/2016, Processo Administrativo nº 102/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, PRESTADOS DENTRO DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual teve como vencedora a Empresa:
ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual teve como vencedora a Empresa:
Vencedores (Valores expressos em R\$) Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 073/2016
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 9077/2016 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 073/2016, Processo Administrativo nº 102/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, PARA O "PROGRAMA BRASIL CARINHOSO", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTA MUNICIPALIDADE, o qual teve como vencedoras as Empresas:
Vencedores (Valores expressos em R\$) Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 098/2016, MODALIDADE: Equipe nº 0732016
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 9077/2016.
Homologação
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 098/2016, Modalidade: Equipe nº 0732016, os participantes:
Vencedores (Valores expressos em R\$) Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 49/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelece o Item 12 do Edital nº 038/2014 – Instruções Especiais, de 13 de agosto de 2014, RESOLVE
Convocar os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público de Provas para o preenchimento do cargo efetivo de Psicólogo(a) e Motorista II - PMU a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, caso em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Art. 127 do referido Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 162/2016/PMT/OAGB
Simula: Dispõe sobre o Regulamento para eleição de Diretores e Vice-Diretores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação para o triênio 2017/2019.
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento ao disposto no art. 64, parágrafo primeiro da Lei Ordinária 033/2013, que dispõe sobre a forma de escolha de Diretores e Vice Diretores de Unidades Escolares e Instituições Educacionais do município de Tuneiras do Oeste, Paraná.
Art. 2º O exercício da função de direção nas instituições educacionais e Unidades Escolares é reservado aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal conforme prevê o art. 64, da Lei Ordinária 033/2013.

Art. 3º Para o exercício da função de Direção, o professor e Educador Infantil deverá além do disposto do art. 64 da Lei 033/2013, obedecer aos seguintes requisitos:
I. Possuir habilitação para o exercício da função, no mínimo o curso do magistério ou equivalente;
II. Experiência de, no mínimo, três anos de docência na rede municipal de ensino;
III. Apresentar proposta de trabalho para o exercício da função de diretor;
IV. Não ter respondido ou não estar respondendo a processo administrativo nos últimos dois anos;
V. Não estar de licença sem vencimentos ou a disposição de outros órgãos não pertinentes a Educação;
VI. Estar em exercício no referido Estabelecimento de Ensino que se candidatar;
VII. Ter disponibilidade de tempo legal para assumir a função, nos Estabelecimentos de Ensino de acordo com a demanda da escola; a ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII. Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
IX. Não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

Art. 12. A relação nominal dos candidatos, bem como a relação dos votantes, será divulgada 03 (três) dias antes da antecedência da eleição, por Edital expedido pela Comissão Central Organizadora, com visto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu titular ou indicado.
Art. 13. A Eleição para o exercício da função de Direção, será realizada através de votação secreta, onde cada membro apto a votar o fará através de manifestação pessoal, escolhendo um nome entre os constantes na cédula.
Art. 14. A Eleição para a função de Direção de que dispõe este Decreto acontecerá durante a segunda quinzena de Novembro, em data a ser determinada por edital de "Convocação do Processo Eleitoral", sempre nas dependências do respectivo estabelecimento de ensino.
Art. 15. O candidato que obtiver a maioria simples de votos será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, como Diretor atendendo ao disposto da Lei Ordinária 033/2013, cuja duração do mandato dos Diretores das Escolas Municipais será de três (03) anos, sendo permitida uma reeleição.
Art. 16. Na vacância das funções de diretor e não havendo vice-diretor eleito, a escolha do novo diretor será feita pelo voto de imputação por escrito, realizado através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único – O diretor que em efetivo exercício responder processo administrativo e comprovada a irregularidade, a qual o processo estiver apurando será destituído do cargo.
Art. 17. Estão aptos a votar conforme o disposto do art. 64º da Lei 033/2013 as seguintes pessoas:
I. Professores e especialista referidos no inciso III deste parágrafo;
II. Os demais funcionários de estatutários e contratados em exercício no estabelecimento de ensino;
III. O pai ou mãe ou representante do aluno de qualquer série, regularmente matriculado no estabelecimento;
§ 1º O voto será apenas um, independente de ser professor ou funcionário, ou do numero de filhos matriculados no estabelecimento.
§ 2º Cada votante indicará, através de manifestação pessoal ou secreta, um nome dentre os referidos no inciso III deste parágrafo;
§ 3º O profissional da educação que se encontra em licença especial e licença maternidade não perde o seu direito em participar da eleição.
§ 4º Poderá votar em caso de substituição temporária, o titular do cargo ou seu substituto.

Art. 18. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).
Parágrafo único – Não é permitido voto por procuração.
Art. 19. Para convocar o processo Eleitoral para direção de Unidade Escolar, será nomeada uma Comissão Central Organizadora, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a presidência do Dirigente Municipal de Educação.
Parágrafo único – Caberá à Comissão de que se refere este artigo, por seu Presidente, convocar através do Edital, com antecedência mínima de 20 dias do Processo Eleitoral.
Art. 20. Para organizar, acompanhar e zelar pela fluência normal do processo Eleitoral nos estabelecimentos de ensino, será nomeada uma Comissão de Seleção e Apuração dos votos conforme prevê Lei Ordinária 033/2013.
Art. 21. Atendidas as disposições do Art. 19 do presente Decreto, a Comissão de Seleção terá, dentre outros, as atribuições de:
I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do(a) candidato(a) da comunidade;
II. Divulgar amplamente as normas e os cronogramas, os calendários geral e específico da unidade escolar relativos ao processo seletivo;
III. Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos(as) candidatos(as), aos pais, aos profissionais da Educação e aos funcionários da Escola.
IV. Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
V. Credenciar até dois fiscais indicados pelos(as) candidatos(as), identificando-os através de crachás;
VI. Lavrar e assinar as atas e atas e todas as reuniões e decisões em livro próprio.
Art. 22. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão de Seleção.
Art. 23. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros das mesas e os fiscais.
Art. 24. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento exceto os membros da Comissão de Seleção, quando solicitados.
Art. 25. Cada mesa será composta por no mínimo 2 e no máximo 4 membros escolhidos pela Comissão de Seleção, dentre os votantes e com antecedência mínima de três dias antes da eleição.
Parágrafo único – Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.
Art. 26. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo carimbo identificador da escola, devidamente assinado pelo presidente da comissão de seleção e um mesário.
Art. 27. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunscritada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.
Art. 28. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.
Art. 29. Os votos, em branco e nulo, não serão computados a nenhum(a) candidato(a), e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.
Art. 30. Na instância de candidatos inscritos para o processo seletivo responderá pela direção o profissional, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão a que se refere o "caput" deste Artigo, será nomeada pelo Dirigente do Órgão Municipal de Educação e Cultura e será composta por no mínimo três membros:
I. Representantes dos profissionais da educação;
II. Representantes dos pais;
III. Representantes da Comissão Central Organizadora;
IV. Representante do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão fazer parte da Comissão os professores que estejam concorrendo à função da Direção.
Art. 22. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão de Seleção.
Art. 23. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros das mesas e os fiscais.
Art. 24. Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento exceto os membros da Comissão de Seleção, quando solicitados.
Art. 25. Cada mesa será composta por no mínimo 2 e no máximo 4 membros escolhidos pela Comissão de Seleção, dentre os votantes e com antecedência mínima de três dias antes da eleição.
Parágrafo único – Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.
Art. 26. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo carimbo identificador da escola, devidamente assinado pelo presidente da comissão de seleção e um mesário.
Art. 27. O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunscritada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.
Art. 28. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.
Art. 29. Os votos, em branco e nulo, não serão computados a nenhum(a) candidato(a), e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 30. Na instância de candidatos inscritos para o processo seletivo responderá pela direção o profissional, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
I. Registrado em cédulas que não correspondem ao modelo padrão;
II. Que indique mais de um (a) candidato (a);
III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
IV. Dados a candidatos (as) que não estejam aptos (as) a participar do processo conforme determina o artigo 3º deste Regulamento.
Art. 31. Concluído o processo Eleitoral e a apuração de votos, lavrar-se-á ata circunscritada do evento e proclamado o indicado para o cargo de Diretor, obedecidas às disposições deste regulamento.
Art. 32. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo, e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao (a) presidente da Comissão de Seleção que se reunirá com os demais membros para:
I. Verificar toda a documentação;
II. Decidir sobre eventuais irregularidades;
III. Divulgar o resultado final da votação;
IV. Encaminhar toda a documentação referente à eleição, à Comissão Central Organizadora.

Art. 34. No momento de transmissão do cargo ao(a) diretor(a) selecionado(a) pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar:
I. Avaliação pedagógica de sua gestão;
II. Balanço do acervo documental;
III. Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
IV. Apresentação de prestação de contas.
Art. 35. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja nomeado escolhido (a), deve apresentar à comunidade escolar, em Assembleia Geral balanço geral de sua gestão;
Art. 36. Da divulgação dos resultados caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoado por qualquer votante, inclusive candidato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, Art. 64 da Lei Ordinária 033/2013
I. O recurso entregue ao Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeará Comissão de especialistas para julgamento em única instância;
Art. 37. Das decisões da Comissão de Seleção cabem recursos dirigidos à Comissão Central do processo de escolha do diretor.
Art. 38. É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade cabendo a impugnação do respectivo candidato:
I. Exposição de faixas e cartazes dentro e fora da escola, no período da campanha, bem como no dia da eleição;
II. Distribuição de brindes promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de alicioamento de votantes;
III. Ato que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
IV. Manifestação de desaprovação do candidato oponente ou a quem quer que seja;
V. Manifestação pessoal dentro do Estabelecimento de Ensino após o prazo estipulado no cronograma.
VI. Divulgação de campanha em qualquer meio de comunicação sem o parecer favorável da Comissão Central Organizadora.
Art. 39. Será considerado Diretor, o professor e/ou chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
§ 1º Havendo empate, a decisão ficará sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo (ou Dirigente Municipal de Educação).

Art. 40. Em caso de vacância da Direção do estabelecimento de ensino, caberá ao Órgão Municipal de Educação designar outro professor para complementação do mandato.
Art. 41. Em caso de candidato único, este deverá obter 50% mais (1) um de votos válidos.
Parágrafo único – Se o número de votos for inferior ao estabelecido no "caput" deste artigo, será indicado pelo Poder Executivo ou Dirigente Municipal de Educação.
Art. 42. Este procedimento eleitoral compreende a utilização dos seguintes anexos:
Anexo I – Relação de Representantes de Alunos não-votantes.
Anexo II – Relação de Professores, Especialistas e Funcionários Votantes;
Anexo III – Cédula de Votação
Anexo IV – Ata de Votação;
Anexo V – Relação das chapas;
Anexo VI – Edital de Convocação;
Anexo VII – Ata de Escrutinação;
Anexo VIII – Designação dos Membros da Comissão de Seleção e Apuração;
Anexo IX – Designação e Credenciamento dos Membros das Mesas Receptoras e Escrutinadoras;
Anexo X – Credencial de Fiscal;
Anexo XI – Mapa de Apuração com Resultado Final.
Anexo XII – Cronograma.

Art. 43. Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pelo Órgão Municipal de Educação e Cultura.
Art. 44. Na data do pleito, 30 de novembro de 2016, haverá aula normalmente.
Art. 45. Os candidatos que pretenderem concorrer a eleição não se afastarão do exercício da função.
Art. 46. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2016.
Luiz Antonio Krauss
Prefeito Municipal

